



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1369 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 - 62 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	3
CONVÊNIOS	20
PODER LEGISLATIVO	61
LEIS	61
DECRETOS	61
PORTARIAS	62

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE SANÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
LICITANTES REMANESCENTES

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA em razão do previsto na cláusula 9.2 do edital, de Pregão Presencial nº 47/2019, vem por meio desta tornar público que a Empresa **Comercial Oficina Eireli**, em razão de não ter cumprido prazo para assinatura do contrato previsto no Edital, perdeu direito de contratar com Município, em razão disso o Município deve avaliar a aplicação da sanção prevista na cláusula 12.3 do edital onde sugerimos a aplicação da sanção de suspensão por 2 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ficando desde já aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa que poderá ser entregue inclusive por e-mail enviado ao endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, fica franqueado desde já vistas do processo aos interessados. Neste mesmo ato são **convocados** os demais licitantes classificados (conforme abaixo relacionado) para se manifestarem em até 02 (dois) dias úteis por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com, se tem interesse em assumir os itens nos valores do primeiro colocado, onde a preferência após manifestação seguirá a ordem de classificação do certame.

ITEM 75: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (VALOR UNITÁRIO R\$ 0,57)

FABRICIO DOURADO DA SILVA
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
K&D LTDA-EPP
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 76: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (VALOR UNITÁRIO R\$ 1,10)

FABRICIO DOURADO DA SILVA
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
K&D LTDA-EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 141: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (VALOR UNITÁRIO R\$ 14,60)

FABRICIO DOURADO DA SILVA

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
K&D LTDA-EPP
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 142: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE (VALOR UNITÁRIO R\$ 20,60)

FABRICIO DOURADO DA SILVA
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
K&D LTDA-EPP
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 145: TESOURA DE PICOTAR (VALOR UNITÁRIO R\$ 41,70)

FABRICIO DOURADO DA SILVA
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 149: TNT- TECIDO NÃO TECIDO (VALOR UNITÁRIO R\$ 75,85)

FABRICIO DOURADO DA SILVA
MÁRCIA CRISTINA MACIEL
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
KSL PRODUCTS LTDA ME
BMZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP
K&D LTDA-EPP
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

ITEM 175: TV LED 60 POLEGADAS (VALOR UNITÁRIO R\$ 4.135,00)

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
K&D LTDA-EPP
FABRICIO DOURADO DA SILVA
KSL PRODUCTS LTDA ME
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

ITEM 190: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO (VALOR UNITÁRIO R\$ 13,50)

KSL PRODUCTS LTDA ME
K&D LTDA-EPP

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2020

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL vem por meio deste, nos termos da cláusula 11.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, oriunda da tomada de Preços nº 05 s representante legal ou seu procurador (munido da devida procuração) do licitante **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Para atender a presente convocação, o representante legal deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis ou da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000 ou do envio do e-mail.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2020.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naíara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR
	Processo Administrativo: 74/2019 Processo de Licitação: 74/2019 Data do Processo: 01/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de: higiene e limpeza, utensílios de cozinha, materiais de expediente, pedagógico e esportivo, cama e banho e permanente entre outros equipamentos para atender o CMEI "José Rodolfo Falcão" com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005180 - BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	50	0,0000	45.868,40
- 004868 - CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	8	0,0000	22.152,50
- 005181 - COMERCIAL K & D LTDA -EPP	6	0,0000	11.323,00
- 005745 - COMERCIAL OFFICINA EIRELI	8	0,0000	15.356,00
- 005565 - FABRICIO DOURADO DA SILVA	37	0,0000	44.636,15
- 005746 - JELSON CARDOSO	7	0,0000	31.655,00
- 005346 - KSL PRODUCTS LTDA ME	6	0,0000	54.285,00
- 004900 - MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME	6	0,0000	13.597,50
- 004359 - RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	73	0,0000	63.521,40
	201		302.394,95

Aquidauana, 27 de Novembro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2019 - PR
	Processo Administrativo: 91/2019 Processo de Licitação: 91/2019 Data do Processo: 02/12/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2019
b) Licitação Nr.: 53/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/01/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000169 - CARLOS ANTONIO VAZ ME	3	0,0000	554.670,00
- 001063 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	15	0,0000	107.567,00
- 005817 - KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	10	0,0000	193.833,00
- 005259 - MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	17	0,0000	390.863,00
- 005818 - SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	8	0,0000	225.365,00
- 005816 - UNIAO HORTIFRUTI EIRELI	19	0,0000	222.050,00
	72		1.694.348,00

Aquidauana, 29 de Janeiro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019**

Carta Convite- CV Nº 06/2019

CELEBRADO EM: 08/01/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: IAM CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Reforma da Escola Núcleo Escolar Paulino Moraes Fonseca da Aldeia Indígena Morrinho, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18 18.01 12.361.0203 1.007 4.4.90.51.00.00.00.01.0015 000155

VALOR TOTAL: R\$ 31.039,68 (trinta e um mil, trinta e nove reais, sessenta e oito centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 07/07/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, IAM CONSTRUTORA LTDA EPP, Ivone Nemer de Arruda, Carlos Alberto Martins Dias e Ronaldo Ângelo de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

CARTA CONVITE: Nº 14/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa(s) para reforma da escola municipal “Visconde de Taunay”, conforme projeto e demais anexos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1818.0112.361.02031.0074.4.90.51.00.00.00.01.000100154

VALOR TOTAL: R\$ 159.500,00 (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 02/10/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, Ivone Nemer de Arruda, Ronaldo Ângelo de Almeida e Carlos Alberto Martins Dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

CARTA CONVITE: Nº 14/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa(s) para instalação de entrada de energia elétrica para medidor 200a e quadro de distribuição na creche Bezerra de Menezes, conforme projeto e demais anexos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 18
18.0112.361.02041.0074.4.90.51.00.00.00.01.000100182

VALOR TOTAL: R\$ 11.305,00 (onze mil e trezentos e cinco reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 02/05/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Ivone Nemer de Arruda.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, Ivone Nemer de Arruda, Ronaldo Ângelo de Almeida e Carlos Alberto Martins Dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

CARTA CONVITE: Nº 14/2019

CELEBRADO EM: 03/02/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa(s) para reforma de sanitários da Casa de Recuperação Projeto Mão Amiga, conforme projeto e demais anexos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2020.0208.224.02181.0414.4.90.51.00.00.00.01.000000020

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 02/05/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Ronaldo Ângelo de Almeida e Carlos Alberto Martins Dias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PROC. ADM. Nº 030/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 037/2019 celebrado com a empresa DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI, originado da Carta Convite nº 003/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da CI 686/2019/Planejamento, cujo objeto é a revitalização da praça Nossa Senhora Imaculada Conceição – Igreja Matriz.

1.1 – Em anexo justificativa, memorial de cálculo e planilha de reprogramação em anexo, Contrato Administrativo nº 037/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da presente reprogramação é de R\$ 57.236,76 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

1.2 - Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 037/2019 para R\$ 228.815,66 (duzentos e vinte oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI – Rep. Dircelina Dias Patrocínio.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PROC. ADM. Nº 030/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: AGE COMERCIAL LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 054/2019 celebrado com a empresa AGE COMERCIAL LTDA., originado da Tomada de Preços nº 02/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da CI 28/2019/Planejamento, cujo objeto é a compatibilização dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Dr. Sabino e adjacentes.

O valor da presente reprogramação é de R\$ 73.013,83 (setenta e três mil, treze reais e oitenta e três centavos).

2.1. Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 054/2019 para R\$ 922.639,16 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal



Contratada: AGE COMERCIAL LTDA– Rep. Cezar Augusto Durbem
Gomes Mareco

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
CONTRATADO(A): EDILSON MARIANO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CAMISÃO/COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.913,60 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 873,60 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EDILSON MARIANO DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO MARTINS ESCOBAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CAMISÃO/COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.913,60 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 873,60 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS

DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SEBASTIÃO MARTINS ESCOBAR.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
CONTRATADO(A): JOSÉ DONIZETE CARDOSO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CAMISÃO/COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.913,60 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 873,60 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOSÉ DONIZETE CARDOSO.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
CONTRATADO(A): CÉLIO SECUNDINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE



VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.227,73 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.067,73 (UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.232,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CÉLIO SECUNDINO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2020

CELEBRADO EM: 09.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ALISON CORDEIRO VALDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COLETA DE LIXO DIURNO E LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 09 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.387,10 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 982,10 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ALISON CORDEIRO VALDES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): RODRIGO APARECIDO BASÍLIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A)

CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COLETA DE LIXO DIURNO E LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.520,20 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.110,20 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RODRIGO APARECIDO BASÍLIO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): NELSON DA SILVA FRANCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO OPERADOR DE MÁQUINAS I, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COLETA DE LIXO DIURNO E LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.520,20 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.110,20 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS



ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NELSON DA SILVA FRANCO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): EDSON AQUINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO OPERADOR DE MÁQUINAS I, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COLETA DE LIXO DIURNO E LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.216,30 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 811,30 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EDSON AQUINO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): NILSON DOS SANTOS VELASCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO OPERADOR DE MÁQUINAS I, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COLETA DE LIXO DIURNO E LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.216,30 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 811,30 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NILSON DOS SANTOS VELASCO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2020

CELEBRADO EM: 07.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): CLEILSON BARBOSA NEVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE CAPINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CLEILSON BARBOSA NEVES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO ALVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE CAPINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE



VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,
B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ ANTONIO ALVES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2020

CELEBRADO EM: 07.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ANTONIO MARCOS DE ALBUQUERQUE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE OFICINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.186,66 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.026,66 (UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.232,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANTONIO MARCOS DE ALBUQUERQUE

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): AGUINALDO BATISTA DIAS CARDOSO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E

SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TAPA BURACO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.218,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 918,66 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E AGUINALDO BATISTA DIAS CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ALTINO GAMA DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ALTINO GAMA DE ARRUDA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2020



CELEBRADO EM: 06.01.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.**CONTRATADO(A):** DIEGO DUARTE MACIEL**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACO.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DIEGO DUARTE MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JONAS ROBERTO SILVA LEMOS**EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2020****CELEBRADO EM:** 06.01.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.**CONTRATADO(A):** MIGUEL TOMICHAS FILHO**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACO.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MIGUEL TOMICHAS FILHO**EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2020****CELEBRADO EM:** 06.01.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.**CONTRATADO(A):** ROSALINO MONSON DE MIARRO**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACO.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ROSALINO MONSON DE MIARRO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): TIAGO ANTUNES MACENA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE TAPA BURACO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E TIAGO ANTUNES MACENA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ADRIANA SOARES MACHADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ADRIANA SOARES MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): GLAUCILENE DA SILVA SOARES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E GLAUCILENE DA SILVA SOARES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): SANDRA PEIXOTO DE ALMEIDA



OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SANDRA PEIXOTO DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): MARCILENE NUNES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MARCILENE NUNES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): SUÉLEN FONTANA MENDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE VARRIÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SUÉLEN FONTANA MENDES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): GESSICA CARDOSO MEIRELES MENESES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.218,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 918,66 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO -



3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E GESSICA CARDOSO MEIRELES MENESES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): CAMILA CONCHE PAIVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.218,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 918,66 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CAMILA CONCHE PAIVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): DANIEL COZER

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.227,73 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.067,73 (UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.232,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DANIEL COZER

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A AGEPEM.



PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.162,66 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 762,66 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SEBASTIÃO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LEONELSON AGUIAR DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CIPOLÂNDIA/COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.678,40 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 638,40 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEONELSON AGUIAR DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): DAVI BRAGA DORNELES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CIPOLÂNDIA/COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.678,40 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 638,40 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DAVI BRAGA DORNELES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ALEX SANDRO DOS SANTOS PINTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO -





3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ALEX SANDRO DOS SANTOS PINTO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LINO PEDRO CORREA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LINO PEDRO CORREA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LUIZ HENRIQUE CARVALHO MARTINEZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ HENRIQUE CARVALHO MARTINEZ

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): VALDOMILSON ARAUJO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.



PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E VALDOMILSON ARAUJO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): JOÃO VALENTE DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE COSTAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.406,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 946,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOÃO VALENTE DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): SUANI DOS SANTOS MARTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE VILA BANCARIA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.957,33 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 557,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SUANI DOS SANTOS MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS MARTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE VILA BANCARIA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.957,33 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 557,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2020

CELEBRADO EM: 07.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): CATARINA DA SILVA DORNELES

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.133,33 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 733,33 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CATARINA DA SILVA DORNELES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2020

CELEBRADO EM: 07.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): NELSON LOPES

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.133,33 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 733,33 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NELSON LOPES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ANTONIO CESAR NUNES DE SOUZA

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO/SEMAD.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.162,66 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 762,66 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANTONIO CESAR NUNES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2020

CELEBRADO EM: 07.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ANTONINHO ROZÁRIO XAVIER

OBJETO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRADAS VICINAIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:



A)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,
B)R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANTONINHO ROZÁRIO XAVIER

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE TRATOR/ROÇADEIRA/CARRETINHA COLETA DE LIXO E GALHOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.019,20 (UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.176,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ ANTONIO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): MANOEL JOAQUIM MELO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR

SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO/FOSSAS SÉPTICAS/BUEIROS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.227,73 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.067,73 (UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.232,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MANOEL JOAQUIM MELO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): KÁTIA REGINA RIBEIRO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SEMOSU.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.218,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 918,66 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E KÁTIA REGINA RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): CRISTIANE DA SILVA FLORES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SEMOSU.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.218,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 918,66 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CRISTIANE DA SILVA FLORES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): ALBERTO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE CONFECÇÃO DE LAJOTAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.162,66 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 762,66 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ALBERTO PEREIRA DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): DANIEL BENITEZ ARCE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO ABRIGO DOS ANIMAIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.162,66 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 762,66 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DANIEL BENITEZ ARCE

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): EDILAN DA CUNHA MARQUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA DE PIRAPUTANGA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.732,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E



OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EDILAN DA CUNHA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2020

CELEBRADO EM: 13.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA DE PIRAPUTANGA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.732,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): RONEI FERNANDES DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013,

FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.441,60 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 951,60 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RONEI FERNANDES DE ARRUDA

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

CONTRATADO(A): SHIRLEI SIMONE MONTANHER RIBAMAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.441,60 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 951,60 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020,

B)R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SHIRLEI SIMONE MONTANHER RIBAMAR

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2020

CELEBRADO EM: 03.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): BLENDHA APARECIDA DA SILVA VILALVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.554,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA

E BLENDHA APARECIDA DA SILVA VILALVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2020

CELEBRADO EM: 03.02.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEBER RODRIGUES DE MATOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.554,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA

E CLEBER RODRIGUES DE MATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2019

CELEBRADO EM: 11.01.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): CHIRLEY SILVA MELO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO **PROFESSOR(A)**, NÍVEL **II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º**, CONCEDENDO-LHE **10%** DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE **20** HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ADA MOREIRA BARROS, NO PERÍODO DE 11 DE JANEIRO DE 2020 A 27 DE JANEIRO DE 2020, A MESMA IRÁ PASSAR PELO EXAME MÉDICO PERICIAL DO INSS NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CHIRLEY SILVA MELO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2019

CELEBRADO EM: 28.01.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): CHIRLEY SILVA MELO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO **PROFESSOR(A)**, NÍVEL **II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º**, CONCEDENDO-LHE **10%** DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE **20** HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ADA MOREIRA BARROS, NO PERÍODO DE 28 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2020, POIS A MESMA ENCONTRA-SE AFASTADA PELO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 28 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CHIRLEY SILVA MELO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 799 /2019

CELEBRADO EM: 11.01.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): LUCIANE LARSON TOMICHAS DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONCEDENDO-LHE 10 % DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 11 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JUNHO DE 2020, POIS ENCONTRA-SE AFASTADA PELO INSS, CONFORME CÓPIA EM ANEXO DO DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE JANEIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2020.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LUCIANE LARSON TOMICHAS DOS SANTOS



CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO – AGC N.º 673 / 2015

TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei Nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, DR...../MS. JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA....., Carteira de Identidade n.º..... 314.519 SSP/MS..... (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º)..... 367.566.281-00....., e a PREFEITURA DE AQUIDAUANA..... (razão social da pessoa jurídica credenciada), inscrita no CGC/MF sob o n.º..... 03.452.299/0001-03....., com sede na cidade..... AQUIDAUANA....., estado/UF..... MS....., situada a (rua, n.º, CEP)..... RUA LUIZ DA COSTA GOMES, Nº 711, 79200-000....., doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, neste ato representada por seu(s)..... REPRESENTANTE LEGAL..... (cargo)..... PREFEITO MUNICIPAL....., Sr(a)..... JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE....., CI n.º..... 000.106.462 SSP/MS..... (número e órgão expedidor), CPF n.º..... 202.142.781-15....., e Sr(a) (idem),

RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei 8.666/93, na Portaria nº 566, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério das Comunicações, e tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto 6.170/07 e a Portaria interministerial nº 507, de 24 novembro de 2011, o presente TERMO DE CONVÊNIO para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

R 28 1 6



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, a ECT e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de DISTRITO DE PIRAPUTANGA, através de Agência de Correios Comunitária (doravante denominada simplesmente AGC), mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS"), na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente Instrumento, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

1.2 Além das atividades de comercialização de produtos e da prestação de serviços da ECT, na forma autorizada pela ECT, a CONVENIENTE poderá executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pela ECT e indicadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DA ECT.

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos.

2.2 A ECT fornecerá à CONVENIENTE os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Convênio e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da CONVENIENTE.

2.4 Regular o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

B/L. # f



2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contraírem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DA CONVENIENTE.

3.1 Iniciar os serviços objeto deste Convênio, imediatamente após a autorização formal da ECT.

3.2 Cumprir as instruções e as normas da ECT.

3.3 Obter, junto a ECT, os produtos necessários para a operação da Unidade, requisitando-os sempre que preciso, à unidade coordenadora, de forma a manter sempre um estoque suficiente à prestação dos serviços.

3.4 Obter junto a ECT os materiais exclusivos e adquirir de terceiros, desde que autorizada, outros materiais necessários confeccionados segundo especificações técnicas e orientações fornecidas pela ECT.

3.5 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pela ECT, bem como receber e tratar os objetos, previamente selados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franquia utilizadas não tenham sido adquiridos na AGC, garantindo que todos os objetos postados e/ou recebidos, na AGC, sejam encaminhados à ECT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, conforme cláusula sétima deste Termo de Convênio.

3.6 Solicitar, por escrito autorização da ECT para prestação de serviços não constantes do mix de serviços autorizados no PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Termo.

3.7 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pela ECT e nos prazos acordados.

3.8 Cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS autorizados, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pela ECT.

3.9 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS da ECT, objeto deste Termo.

3.9.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o conveniente tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

Handwritten signatures and initials



3.10 As Agências de Correios Comunitárias deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme 1/2 – Anexo 14 do MANCAT.

3.10.1 A Agência de Correios Comunitária poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução da atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.10.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.11 Efetuar o registro do servidor, empregado ou estagiário e manter em dia os pagamentos correspondentes a todas as obrigações civis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando periodicamente, conforme solicitação da ECT, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade jurídico fiscal.

3.11.1 Na hipótese de contratação de pessoa física com a finalidade de desempenhar o serviço, objeto de operação da AGC, a Conveniente deverá solicitar prévia autorização da ECT e apresentar o comprovante da designação dos empregados ou prepostos envolvidos.

3.12 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.12.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.13 Manter a Agência comunitária operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento da ECT.

3.14 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal 6.538 /1978..

3.15 Fornecer à ECT as informações por ela solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.16 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade da ECT, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Termo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.16.1 Responsabilizar-se por danos causados à ECT e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto.

B/H *P* *t*



3.16.2 Indenizar à ECT de acordo com as normas que regem os SERVIÇOS, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravios, furtos, espoliação de objetos, causados por inobservância das normas, culpa ou dolo por parte ou servidor, empregado ou preposto sob sua responsabilidade. Os casos fortuitos e de força maior não excluem a responsabilidade do Conveniente, podendo a ECT, motivadamente, assumir os prejuízos advindos desses eventos.

3.17 Autorizar a ECT a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Convênio, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Convênio.

3.18 Manter registros que permitam à ECT comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Convênio, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização da ECT, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos da ECT procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas à ECT, conforme mencionado na Cláusula 4.2 e no PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Termo.

3.21 Registrar ocorrência policial nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato à ECT no prazo máximo de 24 horas.

3.22 Observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pela ECT, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.23 Comunicar por escrito à ECT, assim que tiver conhecimento, do uso indevido por terceiros das marcas e denominações, objeto deste Termo.

3.24 Utilizar, durante a vigência deste Termo, somente o material promocional e de propaganda desenvolvido pela ECT, não permitindo que se façam cópias deste material ou de qualquer informação da ECT.

3.25 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber da ECT.

3.26 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pela ECT, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.27 Garantir o horário mínimo de atendimento previsto nas normas da ECT, ainda que necessário o fechamento da agência para a execução da atividade de distribuição domiciliar.

3.28 Manter continuamente a prestação dos serviços descritos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.3, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Plano de Trabalho.

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RENDAS, DO REPASSE DE VALOR E DO ACERTO DE CONTAS.

4.1 A conveniente auferirá para manutenção e custeio da AGC os valores provenientes do repasse fornecido pela ECT, por meio de parcela única e mensal, para custeio dos serviços prestados nas atividades descritas no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Convênio.

4.2 O acerto de contas será efetuado junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela Diretoria Regional, nas seguintes formas:

4.2.1 Através de pagamento à vista para os produtos constantes dos subitens 3.2.1.1 e 3.2.2.1 do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio.

4.2.1.1 Para os produtos em consignação descritos no subitem 3.2.2.1.2 do Plano de Trabalho, por meio da apresentação do Demonstrativo de Arrecadação da AGC, comprovação do repasse desta arrecadação à ECT e comprovantes da prestação de serviços, se houver, será mensal no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do mês relativo à sua comercialização.

4.2.1.1.1 No término do prazo de comercialização destes produtos, o acerto de contas dos produtos comercializados será efetuado no dia subsequente, por meio da apresentação do Demonstrativo de Arrecadação da AGC, comprovação do repasse desta arrecadação à ECT e comprovantes da prestação de serviços, inclusive com a devolução dos produtos não comercializados.

4.2.2 Através da apresentação do Demonstrativo de Arrecadação da AGC, da comprovação do repasse desta arrecadação à ECT e dos comprovantes da prestação de serviços, relativos aos subitens 3.2.1.3 e 3.2.2.2 do Plano de Trabalho, nas seguintes periodicidades:

a) diário, no dia útil subsequente ao da prestação do serviço, para o serviço de Vale Postal Eletrônico - pagamento, somente comprovantes conforme subitem 3.2.1.3.2 do Plano de Trabalho, e Título de Capitalização - resgate, somente comprovante conforme subitem 3.2.2.2.3 do Plano de Trabalho.

b) conforme cronograma estabelecido no Anexo 3 do Plano de Trabalho - Relação dos Contratos Autorizados de Recebimento de Contas, Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas - para os serviços de Recebimento de Contas ; Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas e de acordo com o subitem 3.2.2.2.4 do Plano de Trabalho.

c) mensal, nos dois últimos dias úteis do mês no qual ocorreu a prestação do serviço, para os demais serviços.

4.2.3 Mediante o envio, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, de atesto à Agência Vinculadora, comprovando a execução de todas as atividades e serviços descritos no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho.

[Handwritten signatures]



4.2.4 O reembolso à AGC dos valores relativos ao Título de Capitalização – resgate será efetuado pela Agência Vinculadora no primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos Títulos resgatados.

4.3 No ato do fornecimento dos produtos serão emitidos os respectivos Comprovaes, discriminando os produtos adquiridos.

4.4 É permitida a consignação dos produtos relacionados no subitem 3.2.2.1.2 do Plano de Trabalho, se autorizados, até o limite máximo mensal equivalente ao valor referente ao subitem 3.2.1.2 do mesmo - Atividades incluídas no repasse financeiro.

4.5 Deverá ser emitido um único Demonstrativo de Arrecadação da AGC para cada data de acerto de contas, consolidando todas as informações envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 anos (sessenta meses), com início em30.... /06..... / ...2015... e término em29.... /06..... / ...2020....

5.1.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A CONVENIENTE instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ECT e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

6.2 O CONVENIENTE deverá apresentar no Processo de Habilitação, uma declaração formal onde contenha informações do imóvel quanto a sua propriedade, locação ou cessão, área construída, endereço e a finalidade a que se destina (instalação da AGC). Devem ser anexadas à esta declaração o Documento de Propriedade do Imóvel ou Contrato de Locação ou Termo de Cessão de Uso para a instalação de AGC.

6.3 A CONVENIENTE deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Área Gestora do Convênio da ECT quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores da ECT.

6.4 Os equipamentos, utensílios e mobiliários que vierem a ser adotados pelas AGC, deverão obedecer os padrões fixados pela ECT e somente serão utilizados nas AGC após a expressa concordância da ECT.

[Handwritten signatures]



6.4.1 A ECT fornecerá equipamentos intrínsecos à atividade postal, na forma relacionada no Termo de Permissão de Uso, que será anexado ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Convênio, independentemente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE FINANCEIRO E DOS BENS

8.1 O PLANO DE TRABALHO, elaborado, no que couber, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93, disciplina a transferência de recursos financeiros pela ECT.

8.2 Os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários, que sejam adquiridos pela ECT e colocados à disposição da CONVENIENTE, por meio de Permissão de Uso, constam do Termo de Permissão de Uso, anexo ao Plano de Trabalho.

8.3 Obrigatoriamente, quando da extinção do Convênio, os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários - reverterão ao patrimônio da ECT, e constarão de Termo de Restituição de Bens Móveis.

8.4 A Permissão de Uso constitui ato unilateral, discricionário e precário, sempre revogável e modificável unilateralmente pela ECT, não gerando, em hipótese nenhuma, direito a indenizações ou qualquer outro ônus oneroso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Constitui motivo para rescisão do convênio, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

9.3 A ECT poderá considerar rescindido o presente Termo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

9.3.1 Se a CONVENIENTE executar atividades consideradas concorrentes às da ECT, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

[Handwritten signature]



9.3.2 Se a CONVENENTE divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT,

9.3.3 Se a CONVENENTE conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT.

9.3.4 Se a CONVENENTE sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações à ECT, que afetem o regular acerto de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.3.5 Se a CONVENENTE descumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária.

9.3.6 Se a CONVENENTE não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pela ECT, na prestação dos SERVIÇOS.

9.3.7 Se a CONVENENTE não apresentar os comprovantes do atendimento, e quando for o caso, os relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos.

9.3.8 Se a Convenente, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.26 deste Termo de Convênio.

9.3.9 Se a Convenente não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Termo de Convênio.

9.4 No término ou na rescisão deste Termo, por qualquer motivo que seja, a CONVENENTE deverá devolver à ECT todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Convênio, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem à ECT, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Termo, todos os pagamentos devidos pela CONVENENTE, à ECT, nos termos deste, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Convênio correrão através da(s) seguinte(s) classificação (ões) orçamentária (s):

PROJETO: Metas de Universalização de Serviços de Atendimento

CONTA(S): 44406.010010

DESCRIÇÃO DA CONTA : Remuneração Fixa – Agências Comunitárias

Handwritten signatures and initials



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Convênio fundamenta-se, no que couber, no Decreto n.º 6.170/07, e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 novembro de 2011, no artigo 116, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ECT exercerá a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal, com supremacia de poder, e exercerá o controle e a fiscalização dos mesmos nos termos do que estiver estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

12.2 A ECT poderá assumir a execução dos serviços autorizados, por seus próprios meios, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

12.3 É expressamente vedado utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do convênio, devendo os recursos serem aplicados em estrita observância do "PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS" definido no PLANO DE TRABALHO.

12.4 A CONVENIENTE será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados, estagiários ou prepostos.

12.5 Nem a CONVENIENTE, nem seus servidores, empregados, estagiários ou prepostos, estão autorizados a representar a ECT.

12.6 A CONVENIENTE se obriga a indenizar, defender e isentar a ECT de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

12.7 A CONVENIENTE deverá ressarcir à ECT todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

12.8 A eventual aceitação, por parte da ECT, da inexecução, pela CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições deste Convênio, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

12.9 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

12.10 O presente Termo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

Handwritten signatures and initials.



12.11 A ECT autoriza a CONVENIENTE, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pela ECT (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Convênio.

12.12 A ECT autoriza a CONVENIENTE a utilizar as técnicas para prestação dos SERVIÇOS e operação da AGC, fornecendo treinamento e supervisão à CONVENIENTE, bem como prestando-lhe assessoria, conforme previsto neste Convênio.

12.13 Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas à ECT, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio, a CONVENIENTE deverá pagar as referidas quantias à ECT, acrescidas de:

a) correção monetária, com base na variação do IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido; e

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido.

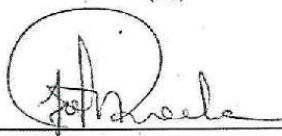
Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de
.....CAMPO GRANDE....., do Estado de MATO GROSSO DO SUL para dirimir
as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que
não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer
outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

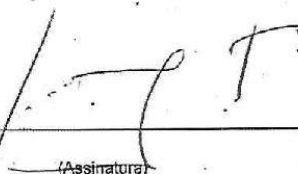
CAMPO GRANDE, 30 de JUNHO de 2015
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pela ECT:



(Assinatura)

Pela CONVENENTE:



(Assinatura)

Testemunha 1:

Luiz Carlos Martins
CPF: 482.174.824-64

(Assinatura)

Testemunha 2:

Fábio de Souza Silva
CPF: 037.317.961-68

(Assinatura)





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **CORREIOS**, representada, neste ato, por seu Superintendente Estadual de Operações, **GENIVALDO DE OLIVEIRA LACERDA**, Carteira de Identidade n.º M-1730161 SSP-MG, CPF 259.825.326-49, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, estado de **MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, com sede na cidade de AQUIDAUANA/MS, situada a rua: LUIZ DA COSTA GOMES, 711, CEP 79.200-000, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, CI n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34.

RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e Prefeitura de Aquidauana acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar **ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS** à população da localidade de **CAMISÃO**, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos da Prefeitura de Aquidauana, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão à Prefeitura de Aquidauana os produtos necessários à prestação dos **SERVIÇOS**, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da Prefeitura de Aquidauana.

2.4 Regular o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.2 Poderá ser autorizada a venda de produtos objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, desde que solicite e seja autorizado formalmente pelo Correios.

3.3 Deverá providenciar a aquisição, quando autorizado, junto os Correios, dos produtos necessários para a comercialização na Unidade, adquirindo-os sempre que preciso, à unidade coordenadora.

3.4 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos postados e/ou recebidos, na AGC, sejam encaminhados aos Correios, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.5 Solicitar formalmente autorização dos Correios para prestação de serviços não constantes das Atividades Autorizadas no Plano de Trabalho.

3.5.1 Os Correios avaliarão a solicitação para fins de inclusão de novos serviços e produtos no Plano de Trabalho e comunicarão formalmente sua decisão.

3.6 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, de acordo com as instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.7 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.8 Cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS autorizados, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pelos Correios.

3.9 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.9.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que Prefeitura de Aquidauana tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.10 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a AGC opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.10.1 A AGC deverá realizar a entrega interna durante o horário de funcionamento.

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





3.11 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.11.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.12 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.13 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.14 Preservar a integridade física dos objetos postais e proceder a distribuição conforme disposições do Plano de Trabalho.

3.15 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Acordo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.15.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.15.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto da Prefeitura de Aquidauana, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.16. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.17 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais, produtos e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.18 Manter registros que permitam aos Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam as supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação de um Relatório mensal.

3.21 Observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





3.22 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 31/05/2019 e término em 30/05/2024.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 A Prefeitura de Aquidauana irá solicitar aos Correios os produtos necessários à comercialização pela unidade, de acordo com a periodicidade e antecedência necessárias, para garantir o estoque compatível com a operação da unidade.

5.2 Os produtos autorizados para comercialização na AGC serão adquiridos mediante pagamento à vista ou faturamento no contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais de n.º 9912311001/2017, celebrados entre os Correios e a Prefeitura de Aquidauana."

5.2.1 No momento da entrega dos produtos à Prefeitura de Aquidauana haverá a emissão de um comprovante pelos Correios, o qual discriminará os produtos adquiridos e seus respectivos valores reais sem descontos.

5.3 Os produtos autorizados para comercialização constarão do Plano de Trabalho (Mix Produtos) e poderão estar limitados a um valor máximo estabelecido pelos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A Prefeitura de Aquidauana instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

6.2 A Prefeitura de Aquidauana deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

7.2. A operação dos serviços e a venda dos produtos inseridos no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas na forma e condições unilateralmente

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





definidas pela ECT e as alterações serão formalizadas, em regra, por Termo Aditivo, salvo aquelas que puderem ser realizadas mediante carta de apostilamento, após análise prévia do respectivo gestor do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

8.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 OS CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

9.2.1 Se a Prefeitura de Aquidauana executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

9.2.2 Se a Prefeitura de Aquidauana divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.3 Se a Prefeitura de Aquidauana conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

9.2.4 Se a Prefeitura de Aquidauana sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.2.5 Se a Prefeitura de Aquidauana não manter os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

9.2.6 Se a Prefeitura de Aquidauana não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

9.2.7 Se a Prefeitura de Aquidauana, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.14 deste instrumento.

9.2.8 Se a Prefeitura de Aquidauana não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

9.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

9.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, a Prefeitura de Aquidauana deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente instrumento, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Acordo, todos os pagamentos devidos pela Prefeitura de Aquidauana, aos Correios decorrentes da aquisição de produtos para a operação da unidade, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

11.2 A Prefeitura de Aquidauana será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.3 Nem a Prefeitura de Aquidauana, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

11.4 A Prefeitura de Aquidauana se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.5 A Prefeitura de Aquidauana deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

11.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pela Prefeitura de Aquidauana de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

11.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

11.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

11.8.1. No que se refere à alteração do conteúdo do Plano de Trabalho, será observado o contido no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Acordo de Cooperação Técnica.

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





11.9 Os CORREIOS autorizam a Prefeitura de Aquidauana, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

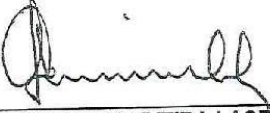
11.10 Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas aos Correios, decorrente de contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais, celebrado entre os Correios e a Prefeitura de Aquidauana, as sanções a serem aplicadas são as decorrentes daquele Contrato, com responsabilidade do órgão signatário do mesmo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CAMPO GRANDE, do Estado de MATO GROSSO DO SUL para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2019.

Pelos Correios:


GENIVALDO DE OLIVEIRA LACERDA
CPF 259.825.326-49
Superintendente Estadual de Operações



Pela Prefeitura Municipal de Aquidauana


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF 609.079.321-34
Prefeito Municipal


Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**
CPF 793.429.901-00


Testemunha 2: **FABIO FRANÇA DA SILVA**
CPF 785.424.301-82

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2019

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Prefeitura Municipal de Aquidauana para Operação da Agência de Correios Comunitária de CAMISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CAMISÃO Código do ERP/MC-MCU: 00011861

Data Criação: 01/03/2000.

Endereço: RUA CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO, 454 – DISTRITO DE CAMISÃO – AQUIDAUANA/MS

Localidade: ☐ Sede de município
☒ Distrito/Vila CAMISÃO
☐ Povoado

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

A unidade faz atendimento? ☐ SIM
☒ NÃO

Obs.: Se a resposta for positiva, atentar-se para marcar os itens 3.1.1.1 e 3.1.3.1.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC AQUIDAUANA CÓDIGO ERP/MC-MCU: 00011579
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MALLET, 255

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais, vender produtos e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. ATIVIDADES E PRODUTOS AUTORIZADOS

3.1. Produtos Autorizados

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





Plano de Trabalho

Acordo de Cooperação Técnica N.º 001/2019

Termo de Permissão de Uso N.º 001/2019

Pelo presente Acordo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.15, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA DE AQUIDAUANA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: CAMISÃO.

Código ERP/MC-MCU: 00011861

Endereço: RUA CARLOS AUGUSTO PERDIGÃO, 454 – DISTRITO DE CAMISÃO – AQUIDAUANA/MS

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	USADO	PLACA SIN. INTERNA	01	0,00	0,00
	USADO	PLACA SIN. EXTERNA	01	0,00	0,00
2200642	USADO	CONJ. POSTA RESTANTE	01	0,00	0,00

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2019

Pelos Correios:

GENIVALDO DE OLIVEIRA LACERDA

CPF 259.825.326-49

Superintendente Estadual de Operações

Genivaldo de Oliveira Lacerda
Superintendente Estadual de Operações - SEMS
MATRÍCULA: 8.010.058-9

Pela Prefeitura Municipal de Aquidauana

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

CPF 609.079.321-34

Prefeito Municipal

Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**

CPF 795.429.901-00

Testemunha 2: **FABIO FRANÇA DA SILVA**

CPF 785.424.301-82

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agência Vinculadora/REATE; 3ª Via: AGC.

Documento pré-chancelado pelas Notas Jurídicas GCOR/DEJUR – 922/2017 e GCOR/DEJUR-4103/2017.





TERMO DE CONVÊNIO – AGC N.º 018/2019

TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, por seu Superintendente Estadual de Operações, **ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS**, Carteira de Identidade n.º M7,180.842–SSP/MG, CPF 693.000.541-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, situada à av. Luiz Gomes da Costa, 711 – Centro - CEP 79200-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, CI n.º 783.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34.

RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 4.474, de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente TERMO DE CONVÊNIO para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, a ECT e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de TAUNAY, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DA ECT

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos.

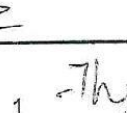
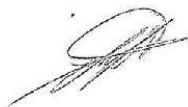
2.2 A ECT fornecerá à CONVENIENTE os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Convênio e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da CONVENIENTE.

2.4 Regular o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.





periodicamente, conforme solicitação da ECT, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade jurídico fiscal.

3.11.1 Na hipótese de contratação de pessoa física com a finalidade de desempenhar o serviço, objeto de operação da AGC, a CONVENIENTE deverá solicitar prévia autorização da ECT e apresentar o comprovante da designação dos empregados ou prepostos envolvidos.

3.12 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.12.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.13 Manter a Agência comunitária operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento da ECT.

3.14 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal 6.538 /1978.

3.15 Fornecer à ECT as informações por ela solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.16 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade da ECT, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Termo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.16.1 Responsabilizar-se por danos causados à ECT e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto.

3.16.2 Indenizar à ECT de acordo com as normas que regem os SERVIÇOS, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravios, furtos, espoliação de objetos, causados por inobservância das normas, culpa ou dolo por parte ou servidor, empregado ou preposto sob sua responsabilidade. Os casos fortuitos e de força maior não excluem a responsabilidade do CONVENIENTE, podendo a ECT, motivadamente, assumir os prejuízos advindos desses eventos.

3.17 Autorizar a ECT a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Convênio, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Convênio.

3.18 Manter registros que permitam à ECT comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Convênio, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização da ECT, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos da ECT procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas à ECT, conforme mencionado na Cláusula 4.2 e no PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Termo.

3.21 Registrar ocorrência policial nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato à ECT no prazo máximo de 24 horas.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.



3 - 7h2





4.2.1.1.1 No término do prazo de comercialização destes produtos, o acerto de contas dos produtos comercializados será efetuado no dia subsequente, por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, inclusive com a devolução dos produtos não comercializados.

4.2.2 Através da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, os produtos relativos aos subitens 3.2.1.3 e 3.2.2.2 do Plano de Trabalho serão pagos nas seguintes periodicidades:

a) diário, no dia útil subsequente ao da prestação do serviço, para o serviço de Vale Postal Eletrônico - pagamento, somente comprovantes conforme subitem 3.2.1.3.2 do Plano de Trabalho, e Título de Capitalização - resgate, somente comprovante conforme subitem 3.2.2.2.3 do Plano de Trabalho.

b) conforme cronograma estabelecido no Anexo 3 do Plano de Trabalho - Relação dos Contratos Autorizados de Recebimento de Contas, Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas - para os serviços de Recebimento de Contas, Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas e de acordo com o subitem 3.2.2.2.4 do Plano de Trabalho.

c) mensal, nos dois últimos dias úteis do mês no qual ocorreu a prestação do serviço, para os demais serviços.

4.2.3 Mediante o envio, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e atesto pela Agência Vinculadora, comprovando a execução de todas as atividades e serviços descritos no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, e o processamento pela área financeira da ECT, conforme tabela do subitem 4.1.1.

4.2.4 O reembolso à AGC dos valores relativos ao Título de Capitalização - resgate será efetuado pela Agência Vinculadora no primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos Títulos resgatados.

4.3 No ato do fornecimento dos produtos serão emitidos os respectivos Comprovantes, discriminando os produtos adquiridos.

4.4 É permitida a consignação dos produtos relacionados no subitem 3.2.2.1.2 do Plano de Trabalho, se autorizados, até o limite máximo mensal equivalente ao valor referente ao subitem 3.2.1.2 do mesmo - Atividades inclusas no repasse financeiro.

4.5 Deverá ser emitido um único Relatório de Prestação de Serviços para cada data de acerto de contas, consolidando todas as informações envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 14/12/2019 e término em 13/12/2024.

5.1.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A CONVENIENTE instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ECT e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.

5





9.3.1 Se a CONVENENTE executar atividades consideradas concorrentes às da ECT, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

9.3.2 Se a CONVENENTE divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT.

9.3.3 Se a CONVENENTE conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT.

9.3.4 Se a CONVENENTE sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações à ECT, que afetem o regular acerto de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.3.5 Se a CONVENENTE descumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária.

9.3.6 Se a CONVENENTE não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pela ECT, na prestação dos SERVIÇOS.

9.3.7 Se a CONVENENTE não apresentar os comprovantes do atendimento, e quando for o caso, os relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos.

9.3.8 Se a CONVENENTE, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.26 deste Termo de Convênio.

9.3.9 Se a CONVENENTE não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Termo de Convênio.

9.4 No término ou na rescisão deste Termo, por qualquer motivo que seja, a CONVENENTE deverá devolver à ECT todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Convênio, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem à ECT, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Termo, todos os pagamentos devidos pela CONVENENTE, à ECT, nos termos deste, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Convênio correrão através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

PROJETO: Metas de Universalização de Serviços de Atendimento

CONTA(S): 44406.010010

DESCRIÇÃO DA CONTA: Remuneração Fixa – Agências Comunitárias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Convênio fundamenta-se, no que couber, do Decreto n.º 6.170/07, e da Portaria Ministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, no artigo 116, da Lei 8.666/93, Portaria n.º 4.474, de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.





a) correção monetária, com base na variação do IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido; e

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

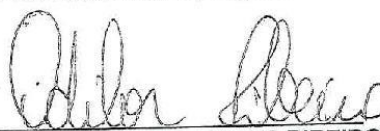
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 25/11/2019.

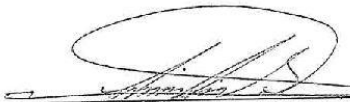
Pelos Correios:


ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS
CPF 693.000.541-04
Superintendente Estadual de Operações

Pela Prefeitura de Aquidauana:


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF n.º 609.079.321-34.


Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**
CPF 793.429.901-00


Testemunha 2: **FÁBIO FRANÇA DA SILVA**
CPF 785.424.301-82



Horário de Atendimento: 2.ªs. às 6.ªs. Feiras: de 08:00h. às 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

Sábados: de : h às : h

Domingos: de : h às : h

Frequência de expedição de malas: 03 (três) vezes por semana.

Transportador: Prefeitura.

Modalidade de distribuição postal:

(x) Em domicílio

() Em CPC localizada até 500 metros da unidade

() Em CPC localizada a mais de 500 metros da unidade

Frequência de distribuição postal: no mínimo 03 vezes por semana.

3.2 Atividades e serviços autorizados

3.2.1 Grupo 1 – Mix Obrigatório:

3.2.1.1 Produto:

Itens
X Selos Ordinários e Comemorativos
Aerograma Nacional, Internacional e Social
Telegrama Pré-Taxado

(*) Assinalar com um "X", os itens autorizados para a unidade. Os que não estiverem autorizados assinalar com um " – ". Orientação válida somente Telegrama Pré-Taxado, pois os demais são obrigatórios.

3.2.1.1.1 O acerto de contas para os produtos constantes do subitem 3.2.1.1. será efetuado através de pagamento a vista, junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela Diretoria Regional.

3.2.1.1.2 São inerentes ao serviço de venda de produto a prestação dos seguintes serviços:
a) postagem/entrega interna de objetos simples e registrados;

b) Serviços Postais Adicionais: aviso de recebimento, registros e outros que possam ser franqueados por meio de selos;

c) outros serviços inerentes aos produtos relacionados no subitem 3.2.1.1, desde que sejam pré-franqueados/taxados ou possam ser franqueados por meio de selos.

3.2.1.2 Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.



11

712





Plano de Trabalho – Anexo 1

Termo de Convênio N.º 018/2019.

Termo de Permissão de Uso N.º 018/2019.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.16, do Termo de Convênio acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

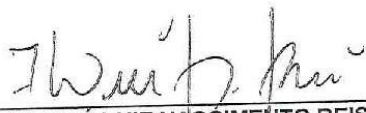
Agência de Correios Comunitária: **TAUNAY**.
Código ERP/MC-MCU: 00011836.

Endereço: RUA 3, LESTE, S/Nº- DISTRITO DE TAUNAY – AQUIDAUANA - MS.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	USADO	PLACA SIN INTER	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	USADO	PLACA SIN EXT	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	USADO	CX POSTA REST	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Campo Grande/MS, 25/11/2019.

Pelos Correios:


ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS
CPF 693.000.541-04
Superintendente Estadual de Operações

Pela Prefeitura de Aquidauana:


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF n.º 609.079.321-34.


Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**
CPF 793.429.901-00


Testemunha 2: **FABIO FRANÇA DA SILVA**
CPF 785.424.301-82



TERMO DE CONVÊNIO – AGC N.º 019/2019

TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, por seu Superintendente Estadual de Operações, **ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS**, Carteira de Identidade n.º M7.180.842-SSP/MG, CPF 693.000.541-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, situada à av. Luiz Gomes da Costa, 711 – Centro - CEP 79200-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, CI n.º 783.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34.

RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 4.474, de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente TERMO DE CONVÊNIO para a Agência de Correios Comunitária, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, a ECT e a CONVENIENTE acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de **CIPOLÂNDIA**, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DA ECT

2.1 Ministrará treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos.

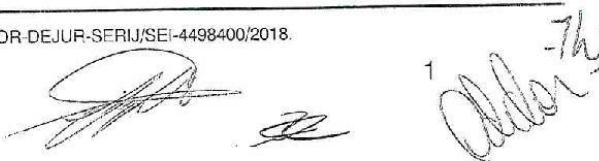
2.2 A ECT fornecerá à CONVENIENTE os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Convênio e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da CONVENIENTE.

2.4 Regular o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.





2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DA CONVENIENTE

3.1 Iniciar os serviços objeto deste Convênio, imediatamente após a autorização formal da ECT.

3.2 Cumprir as instruções e as normas da ECT.

3.3 Obter, junto a ECT, os produtos necessários para a operação da Unidade, requisitando-os sempre que preciso, à unidade coordenadora, de forma a manter sempre um estoque suficiente à prestação dos serviços.

3.4 Obter junto a ECT os materiais exclusivos e adquirir de terceiros, desde que autorizada, outros materiais necessários confeccionados segundo especificações técnicas e orientações fornecidas pela ECT.

3.5 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pela ECT, bem como receber e tratar os objetos, previamente selados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franquia utilizadas não tenham sido adquiridos na AGC, garantindo que todos os objetos postados e/ou recebidos, na AGC, sejam encaminhados à ECT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, conforme cláusula sétima deste Termo de Convênio.

3.6 Solicitar, por escrito autorização da ECT para prestação de serviços não constantes do *mix* de serviços autorizados no PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Termo.

3.7 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pela ECT e nos prazos acordados.

3.8 Cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS autorizados, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pela ECT.

3.9 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS da ECT, objeto deste Termo.

3.9.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o CONVENIENTE tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

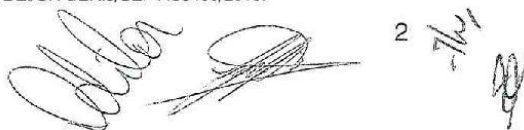
3.10 As Agências de Correios Comunitárias deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna da ECT.

3.10.1 A Agência de Correios Comunitária poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução da atividade de distribuição domiciliar, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.10.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.11 Efetuar o registro do servidor, empregado ou estagiário e manter em dia os pagamentos correspondentes a todas as obrigações civis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.

 2





periodicamente, conforme solicitação da ECT, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade jurídico fiscal.

3.11.1 Na hipótese de contratação de pessoa física com a finalidade de desempenhar o serviço, objeto de operação da AGC, a CONVENIENTE deverá solicitar prévia autorização da ECT e apresentar o comprovante da designação dos empregados ou prepostos envolvidos.

3.12 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.12.1 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.13 Manter a Agência comunitária operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento da ECT.

3.14 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal 6.538 /1978.

3.15 Fornecer à ECT as informações por ela solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.16 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade da ECT, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Termo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados pelos usuários.

3.16.1 Responsabilizar-se por danos causados à ECT e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto.

3.16.2 Indenizar à ECT de acordo com as normas que regem os SERVIÇOS, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravios, furtos, espoliação de objetos, causados por inobservância das normas, culpa ou dolo por parte ou servidor, empregado ou preposto sob sua responsabilidade. Os casos fortuitos e de força maior não excluem a responsabilidade do CONVENIENTE, podendo a ECT, motivadamente, assumir os prejuízos advindos desses eventos.

3.17 Autorizar a ECT a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Convênio, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Convênio.

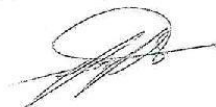
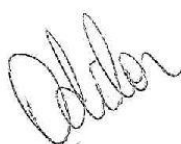
3.18 Manter registros que permitam à ECT comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Convênio, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.19 Permitir a fiscalização da ECT, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos da ECT procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.20 Prestar contas à ECT, conforme mencionado na Cláusula 4.2 e no PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Termo.

3.21 Registrar ocorrência policial nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato à ECT no prazo máximo de 24 horas.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4496400/2018.



3

7h





3.22 Observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pela ECT, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.23 Comunicar por escrito à ECT, assim que tiver conhecimento, do uso indevido por terceiros das marcas e denominações, objeto deste Termo.

3.24 Utilizar, durante a vigência deste Termo, somente o material promocional e de propaganda desenvolvido pela ECT, não permitindo que se façam cópias deste material ou de qualquer informação da ECT.

3.25 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber da ECT.

3.26 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pela ECT, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.27 Garantir o horário mínimo de atendimento previsto nas normas da ECT, ainda que necessário o fechamento da agência para a execução da atividade de distribuição domiciliária.

3.28 Manter continuamente a prestação dos serviços descritos nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.3, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RENDAS, DO REPASSE DE VALOR E DO ACERTO DE CONTAS

4.1 A CONVENIENTE fará jus, para manutenção e custeio da AGC, aos valores provenientes do repasse fornecido pela ECT, por meio de parcela única e mensal, para custeio dos serviços prestados nas atividades descritas no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Convênio.

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) válido(s), após o atesto pela Agência Vinculadora e o processamento pela área financeira da ECT, conforme cronograma abaixo:

Data de Processamento pela Área Financeira da ECT	Vencimento
01 a 15 do mês	dia 25 do mesmo mês
16 a 31 do mês	dia 10 do mês subsequente

4.2 O acerto de contas será efetuado junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela Gerência Regional, nas seguintes formas:

4.2.1 Através de pagamento à vista para os produtos constantes dos subitens 3.2.1.1 e 3.2.2.1 do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio.

4.2.1.1 Para os produtos em consignação descritos no subitem 3.2.2.1.2 do Plano de Trabalho, por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, será mensal no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do mês relativo à sua comercialização.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.





4.2.1.1.1 No término do prazo de comercialização destes produtos, o acerto de contas dos produtos comercializados será efetuado no dia subsequente, por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, inclusive com a devolução dos produtos não comercializados.

4.2.2 Através da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, os produtos relativos aos subitens 3.2.1.3 e 3.2.2.2 do Plano de Trabalho serão pagos nas seguintes periodicidades:

a) diário, no dia útil subsequente ao da prestação do serviço, para o serviço de Vale Postal Eletrônico - pagamento, somente comprovantes conforme subitem 3.2.1.3.2 do Plano de Trabalho, e Título de Capitalização – resgate, somente comprovante conforme subitem 3.2.2.2.3 do Plano de Trabalho.

b) conforme cronograma estabelecido no Anexo 3 do Plano de Trabalho - Relação dos Contratos Autorizados de Recebimento de Contas, Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas - para os serviços de Recebimento de Contas, Inscrições, Recebimento de Impostos, Taxas e Multas e de acordo com o subitem 3.2.2.2.4 do Plano de Trabalho.

c) mensal, nos dois últimos dias úteis do mês no qual ocorreu a prestação do serviço, para os demais serviços.

4.2.3 Mediante o envio, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e atesto pela Agência Vinculadora, comprovando a execução de todas as atividades e serviços descritos no subitem 3.2.1.2 do Plano de Trabalho, e o processamento pela área financeira da ECT, conforme tabela do subitem 4.1.1.

4.2.4 O reembolso à AGC dos valores relativos ao Título de Capitalização – resgate será efetuado pela Agência Vinculadora no primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos Títulos resgatados.

4.3 No ato do fornecimento dos produtos serão emitidos os respectivos Comprovantes, discriminando os produtos adquiridos.

4.4 É permitida a consignação dos produtos relacionados no subitem 3.2.2.1.2 do Plano de Trabalho, se autorizados, até o limite máximo mensal equivalente ao valor referente ao subitem 3.2.1.2 do mesmo - Atividades incluídas no repasse financeiro.

4.5 Deverá ser emitido um único Relatório de Prestação de Serviços para cada data de acerto de contas, consolidando todas as informações envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 16/12/2019 e término em 15/12/2024.

5.1.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

6.1 A CONVENIENTE instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ECT e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.

  5  7h,





6.2 A CONVENIENTE deverá apresentar no Processo de Habilitação, uma declaração formal onde contenha informações do imóvel quanto a sua propriedade, locação ou cessão, área construída, endereço e a finalidade a que se destina (instalação da AGC). Devem ser anexadas à esta declaração o Documento de Propriedade do Imóvel ou Contrato de Locação ou Termo de Cessão de Uso para a instalação de AGC.

6.3 A CONVENIENTE deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Área Gestora do Convênio da ECT quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores da ECT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Termo de Convênio, independentemente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

7.2 A operação dos serviços e a venda dos produtos inseridos no Plano de Trabalho deste Termo de Convênio serão realizadas na forma e condições unilateralmente definidas pela ECT e as alterações serão formalizadas, em regra, por Termo Aditivo, salvo aquelas que puderem ser realizadas mediante carta de apostilamento, após análise prévia do respectivo gestor do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE FINANCEIRO E DOS BENS

8.1 O PLANO DE TRABALHO, elaborado, no que couber, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93, disciplina a transferência de recursos financeiros pela ECT.

8.2 Os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários, que sejam adquiridos pela ECT e colocados à disposição da CONVENIENTE, por meio de Permissão de Uso, constam do Termo de Permissão de Uso, anexo ao Plano de Trabalho.

8.3 Obrigatoriamente, quando da extinção do Convênio, os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários - reverterão ao patrimônio da ECT, e constarão de Termo de Restituição de Bens Móveis.

8.4 A Permissão de Uso constitui ato unilateral, discricionário e precário, sempre revogável e modificável unilateralmente pela ECT, não gerando, em hipótese nenhuma, direito a indenizações ou qualquer outro ônus oneroso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constitui motivo para rescisão do convênio o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2 O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

9.3 A ECT poderá considerar rescindido o presente Termo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DE JUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.



9.3.1 Se a CONVENENTE executar atividades consideradas concorrentes às da ECT, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

9.3.2 Se a CONVENENTE divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT.

9.3.3 Se a CONVENENTE conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT.

9.3.4 Se a CONVENENTE sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações à ECT, que afetem o regular acerto de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

9.3.5 Se a CONVENENTE descumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária.

9.3.6 Se a CONVENENTE não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pela ECT, na prestação dos SERVIÇOS.

9.3.7 Se a CONVENENTE não apresentar os comprovantes do atendimento, e quando for o caso, os relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos.

9.3.8 Se a CONVENENTE, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.26 deste Termo de Convênio.

9.3.9 Se a CONVENENTE não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Termo de Convênio.

9.4 No término ou na rescisão deste Termo, por qualquer motivo que seja, a CONVENENTE deverá devolver à ECT todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Convênio, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem à ECT, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

9.5 No término ou na rescisão do presente Termo, todos os pagamentos devidos pela CONVENENTE, à ECT, nos termos deste, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Convênio correrão através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

PROJETO: Metas de Universalização de Serviços de Atendimento

CONTA(S): 44406.010010

DESCRIÇÃO DA CONTA: Remuneração Fixa – Agências Comunitárias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Convênio fundamenta-se, no que couber, do Decreto n.º 6.170/07, e da Portaria Ministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, no artigo 116, da Lei 8.666/93, Portaria n.º 4.474, de 31 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.



7 7h





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A ECT exercerá a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal, com supremacia de poder, e exercerá o controle e a fiscalização dos mesmos nos termos do que estiver estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

12.2 A ECT poderá assumir a execução dos serviços autorizados, por seus próprios meios, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

12.3 É expressamente vedado utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do convênio, devendo os recursos serem aplicados em estrita observância do "PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS" definido no PLANO DE TRABALHO.

12.4 A CONVENIENTE será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

12.5 Nem a CONVENIENTE, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar a ECT.

12.6 A CONVENIENTE se obriga a indenizar, defender e isentar a ECT de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

12.7 A CONVENIENTE deverá ressarcir à ECT todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

12.8 A eventual aceitação, por parte da ECT, da inexecução, pela CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições deste Convênio, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

12.9 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

12.10 O presente Termo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

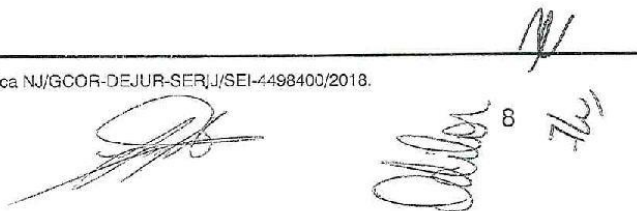
12.10.1. No que se refere à alteração do conteúdo do Plano de Trabalho, será observado o contido no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Termo de Convênio.

12.11 A ECT autoriza a CONVENIENTE, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pela ECT (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Convênio.

12.12 A ECT autoriza a CONVENIENTE a utilizar as técnicas para prestação dos SERVIÇOS e operação da AGC, fornecendo treinamento e supervisão à CONVENIENTE, bem como prestando-lhe assessoria, conforme previsto neste Convênio.

12.13 Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas à ECT, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio, a CONVENIENTE deverá pagar as referidas quantias à ECT, acrescidas de:

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SER/JJ/SEI-4498400/2018.





a) correção monetária, com base na variação do IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido; e

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande, do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2019.

Pelos Correios:

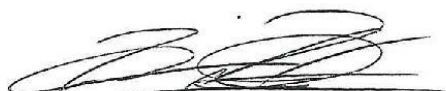


ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS
CPF 698.000.541-04
Superintendente Estadual de Operações

Pela Prefeitura de Aquidauana:



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF n.º 609.079.321-34.



Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**
CPF 793.429.901-00



Testemunha 2: **FABIO FRANÇA DA SILVA**
CPF 785.424.301-82



PLANO DE TRABALHO DA AGC

TERMO DE CONVÊNIO N.º 019/2019

1. OBJETO: CONVÊNIO ENTRE A ECT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PARA OPERAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

CNPJ: 03.452.299/0001-03.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CIPOLÂNDIA

Código do ERP/MC-MCU: 00011830

Data Criação: 16/12/2009.

Endereço: RUA 03, nº 220 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA – AQUIDAUANA - MS.

☐	Localidade: Sede de município
☒	Distrito/Vila CIPOLÂNDIA
☐	Povoado _____

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC AQUIDAUANA

CÓDIGO ERP/MC-MCU: 00011579

ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS, 154 – CENTRO – AQUIDAUANA-MS

REGIÃO OPERACIONAL: REATE-MS

2 METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais, vender produtos e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio.

3 ETAPAS DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Regime da prestação dos serviços

Efetivo Mínimo Previsto: (01) pessoa com a qual possua vínculo formal.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERJ/SEI-4498400/2018.

10

76





Horário de Atendimento: 2.ªs. às 6.ªs. Feiras: de 08:00h. às 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

Sábados: de : h às : h

Domingos: de : h às : h

Frequência de expedição de malas: 03 (três) vezes por semana.

Transportador: Prefeitura.

Modalidade de distribuição postal:

(x) Em domicílio

() Em CPC localizada até 500 metros da unidade

() Em CPC localizada a mais de 500 metros da unidade

Frequência de distribuição postal: no mínimo 03 vezes por semana.

3.2 Atividades e serviços autorizados

3.2.1 Grupo 1 – Mix Obrigatório:

3.2.1.1 Produto:

Itens
X Selos Ordinários e Comemorativos
X Aerograma Nacional, Internacional e Social
- Telegrama Pré-Taxado

(*) Assinalar com um "X", os itens autorizados para a unidade. Os que não estiverem autorizados assinalar com um " - ". Orientação válida somente Telegrama Pré-Taxado, pois os demais são obrigatórios.

3.2.1.1.1 O acerto de contas para os produtos constantes do subitem 3.2.1.1. será efetuado através de pagamento a vista, junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela Diretoria Regional.

3.2.1.1.2 São inerentes ao serviço de venda de produto a prestação dos seguintes serviços:

a) postagem/entrega interna de objetos simples e registrados;

b) Serviços Postais Adicionais: aviso de recebimento, registros e outros que possam ser franqueados por meio de selos;

c) outros serviços inerentes aos produtos relacionados no subitem 3.2.1.1, desde que sejam pré-franqueados/taxados ou possam ser franqueados por meio de selos.

3.2.1.2 Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIU/SEI-4498400/2018.



11





Atividades inclusas no repasse financeiro	Parcela única e mensal (R\$)
- Recebimento/Expedição de malas; - Preparação de objetos para expedição; - Preparação dos objetos em serviços internos; - Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência; - Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza; - Devolução de malas vazias; - Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular; - Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC; - Dispor dos produtos previstos no subitem 3.2.1.1, na agência; - Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante; - Retirada de objetos de Caixa de Coleta; - Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.	RS 1420,29

3.2.1.2.1 No primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Agência Vinculadora enviará atesto comprovando a execução de todas as atividades e serviços descritos no subitem 3.2.1.2, bem como o efetivo pagamento pela CONVENIENTE dos valores devidos à ECT para o acerto de contas.

3.2.1.2.2 O repasse financeiro relativo ao subitem 3.2.1.2 será realizado mediante a apresentação de documento(s) válido(s), após o processamento pela área financeira da ECT, conforme cronograma abaixo:

Data de Processamento pela área financeira da ECT	Vencimento
01 a 15 do mês	dia 25 do mesmo mês
16 a 31 do mês	dia 10 do mês subsequente

3.2.1.2.3 O acerto de contas será efetuado junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela Gerência Regional.

3.2.1.3 Serviços Obrigatórios

Itens
Vale Postal – pagamento
PAC

3.2.1.3.1 Este grupo de serviços se caracteriza pela necessidade de prestação de contas, a qual deverá ocorrer, não havendo orientação em contrário, nos dois últimos dias úteis do mês onde ocorreu a prestação do serviço.

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERJ/SEI-4498400/2018.





Plano de Trabalho – Anexo 1

Termo de Convênio N.º 019/2019.

Termo de Permissão de Uso N.º 019/2019.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.16, do Termo de Convênio acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

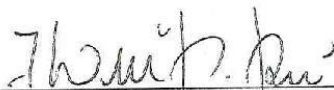
Agência de Correios Comunitária: **CIPOLÂNDIA**.
Código ERP/MC-MCU: 00011830.

Endereço: RUA 03, nº 220 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA – AQUIDAUANA - MS.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
00000000000000000000	USADO	PLACA SIN INTER	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
00000000000000000000	USADO	PLACA SIN EXT	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
00000000000000000000	USADO	CX POSTA REST	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2019.

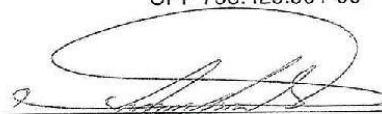
Pelos Correios:


ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS
CPF 698.000.541-04
Superintendente Estadual de Operações

Pela Prefeitura de Aquidauana:


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF n.º 609.079.321-34.


Testemunha 1: **ALEXANDRE MAURICIO VAZ**
CPF 793.429.901-00


Testemunha 2: **FÁBIO FRANÇA DA SILVA**
CPF 785.424.301-82

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-4498400/2018.

15





PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.662/2020

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para o mandato da Legislatura que se inicia em 2021/2024 do Poder Legislativo e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores que passa a vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2.021 será de R\$7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), correspondendo a 30% (trinta por cento) dos subsídios estabelecidos para os deputados estaduais de R\$25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Estadual nº 4.601/14 e Ato nº 01/2015 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa e Art. 29, inciso V, VI letra "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios de que tratam esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A Presidência da Câmara observará, obrigatoriamente, os limites previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Federal que disciplina o percentual de gastos com pessoal.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara, sempre que a soma dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total do dispêndio ultrapassar os limites estabelecidos nas legislações em vigor, reduzir os valores fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei aos limites legais, mediante ato interno fundamentado, no mês seguinte ao recebimento.

Art.4º Não prejudicarão os pagamentos dos subsídios aos vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

Art. 5º Ao vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, exceto se possui participação em sessões extraordinárias que serão objeto de compensação semestralmente e estiver a serviço e/ou representando o Poder Legislativo Municipal, fora da sede do Município, observadas ainda as exceções previstas no Regimento Interno da Câmara e a critério da Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Fevereiro de 2019.

Vereador **MAURO DO ATLÂNTICO**
- Presidente -

DECRETOS

DECRETO Nº 010/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Ana Maria de Souza, do Quadro de Pessoal Permanente, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando expressamente o Decreto Nº 045/2019 e demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

DECRETO Nº 011/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário Wagner Romero, do Quadro de Pessoal Permanente, 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando expressamente o Decreto Nº 046/2019 e demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

DECRETO Nº 012/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação do funcionário Thiago Pereira Gomes, do Quadro de Pessoal Comissionado, de 40% (quarenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

DECRETO Nº 013/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:





Art. 1º Fica alterada a gratificação da servidora Lúcia Marilda Antunes, do Quadro de Pessoal Permanente, de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinada)

DECRETO Nº 014/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação do funcionário Lino Ferreira Gonçalves Júnior, do Quadro de Pessoal Comissionado, de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

DECRETO Nº 015/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação do funcionário Jaques Santana, do Quadro de Pessoal Comissionado, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/2020.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Rodivane Borges Pereira, do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS. 5, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

